

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADOS: Cézare Pastorello Marques de Paiva - PSDB

ASSUNTO - Projeto de Lei nº 040/2017, de 20 de Outubro de 2017, "Declara de Utilidade Pública Municipal a "Associação Caminhando para a vida Cáceres - Comunidade Terapêutica Renascendo com Cristo", e dá outras Providências.

PROTOCOLO Nº 2133/2017. DATA DA ENTRADA: 20/10/2017.
DATA DA APROVAÇÃO: / /

LIDO
SALA DAS SESSÕES: / /

APROVADO / 2º TURNO
SALA DAS SESSÕES: / /

APROVADO / 2º TURNO
SALA DAS SESSÕES: / /

DATA	COMISSÕES
	☒ Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	☐ Economia, Finanças e Planejamento
	☐ Saúde, Higiene e Promoção Social
	☐ Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	☐ Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	☐ Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	☐ Fiscalização e Controle
	☐ Especial
	☐ Mista

OBSERVAÇÕES: LEI Nº 2.613 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres



PROTOCOLO Em <u>20/10/2017</u> Hrs <u>11:15</u> Sob nº <u>2133</u> Ass.: <u>Neusa</u>	☒	Projetos De Lei	Nº <u>040/2017</u>	APROVADO
	☐	Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
	☐	Projeto De Resolução		
	☐	Requerimento		REJEITADO
	☐	Indicação		
	☐	Moção		Presidente da Câmara
	☐	Emenda		

Cézare Pastorello – PSDB

LEI N. 040 de 20 de outubro de 2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A
“ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA A VIDA CÁCERES
– COMUNIDADE TERAPÊUTICA RENASCENDO COM
CRISTO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Cáceres, representado na CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES –
MATO GROSSO, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

1



Art. 1º - É declarada de utilidade pública municipal a Associação Civil denominada ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA A VIDA CÁCERES – COMUNIDADE TERAPÊUTICA RENASCENDO COM CRISTO, com sede no município de Cáceres, nos termos da Lei Municipal 2.323/2012.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cáceres, ____ de _____ de 2017.


Cézare Pastorello – PSDB



ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA A VIDA

Comunidade Terapêutica "Renascendo Com Cristo"

ACPV/CNPJ -21.036.427/0001-10 / Inscrição Estadual Isento

Chácara Samaritano, lobo bom jardim -Cáceres -MT

CEP 78200000



Informação sobre a Comunidade Terapêutica Renascendo com Cristo.

Breve histórico.

A Associação Caminhando Para a Vida, entidade sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob número 21.036.427/0001-10, nome fantasia, Comunidade Terapêutica Renascendo com Cristo, com endereço profissional, à Rua Seis de Outubro, 483, Centro, nesta Cidade, vem mui respeitosamente informar a Vossa Excelência alguns dados sobre o funcionamento da entidade.

Fundada em 11 de setembro de 2010, tem como atividade principal a terapia e convivência em grupo, de pessoas da nossa sociedade que sofrem com os vícios, por terem se tornado vítimas das drogas/alcool, que ora povoam as ruas de nossa cidade causando grandes mazelas.

Para ajudar na receita, a Comunidade desenvolve atividades de hortaliças que são cultivadas pelos próprios residentes com a orientação de um obreiro e a fabricação artesanal de produtos de limpeza que são vendidos na cidade.

A Comunidade abriga normalmente 15 (quinze) residentes, todos do sexo masculino e o tempo previsto para o tratamento do paciente é de no mínimo 09 (nove) meses. Durante este período o interno passa por, laboterapia, orientação religiosa, ressocialização e outras atividades como participação em eventos religiosos, cursos profissionalizantes e ministração de palestras em escolas com a finalidade de prevenção às drogas.

Todo esse trabalho, é desenvolvido por cerca de 07 (sete) voluntários, que colaboram sem receber nenhum provento, sendo que alguns trabalham em horário integral.

Em 06 anos de funcionamento, já passaram pela casa cerca de 400 residentes sendo que destes, um bom número foram recuperados, sendo devolvidos às suas famílias e ao seio da sociedade. Sabemos tratar-se de um grande desafio, mas estamos sempre otimistas.

Nossa maior dificuldade tem sido a falta de recursos para trabalhar, uma vez que grande parte das pessoas que nos procuram não possuem nenhuma condição para ajudar no custeio da manutenção do interno, o que nos sobrecarrega muito.



ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA A VIDA

Comunidade Terapêutica "Renascendo Com Cristo"

ACPV/CNPJ -21.036.427/0001-10 / Inscrição Estadual Insento

Chácara Samaritano, lobo bom jardim -Cáceres -MT

CEP 78200000



No momento, estamos concluindo um novo alojamento que terá capacidade para 36 residentes, aumentando a capacidade de trabalho da casa, uma vez que temos um grande número de procura não atendida por falta de espaço.

Temos como parceiros nessa luta o Ministério Público, a UNEMAT, a FAPAN, o SENAR MT e o Sindicato Rural, além de algumas empresas do comércio local.

Aproveito a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e apreço, rogando a Deus que supra todas as vossas necessidades.

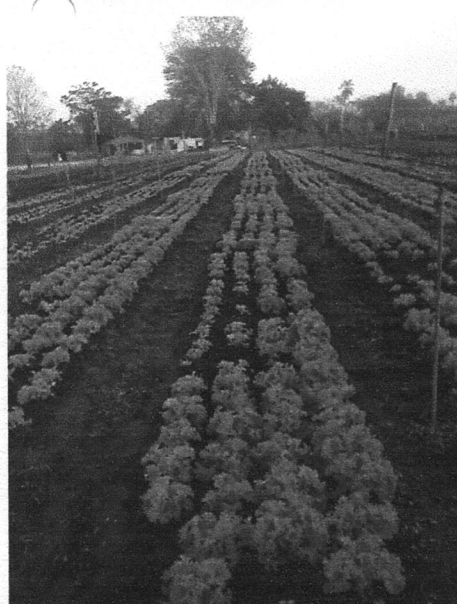
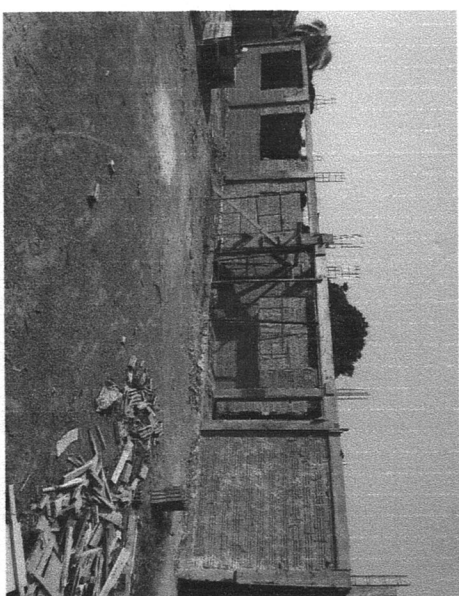
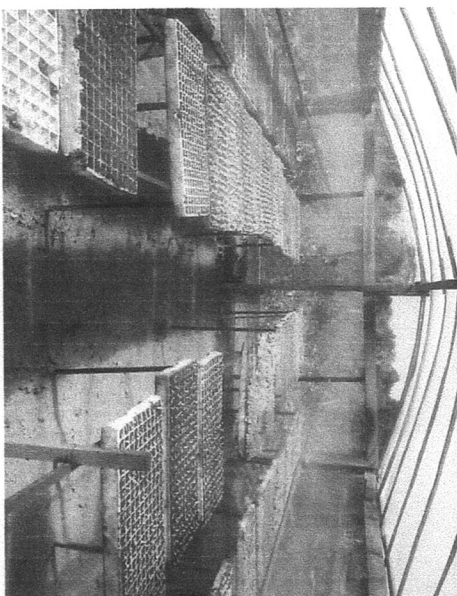
Atenciosamente.

DIVINO DE ALMEIDA

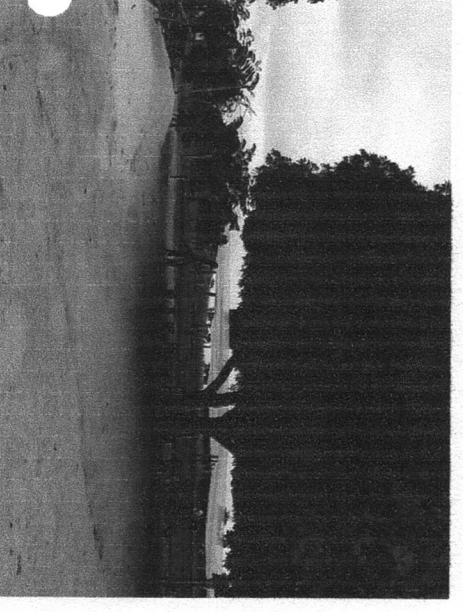
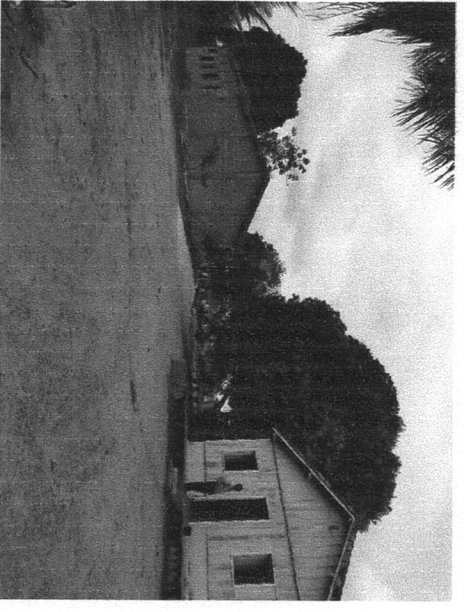
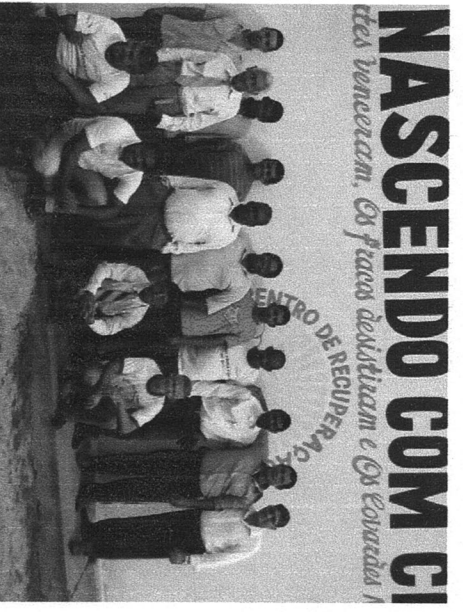
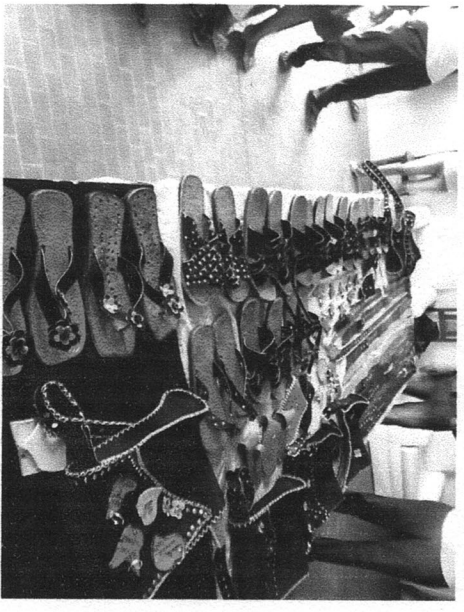
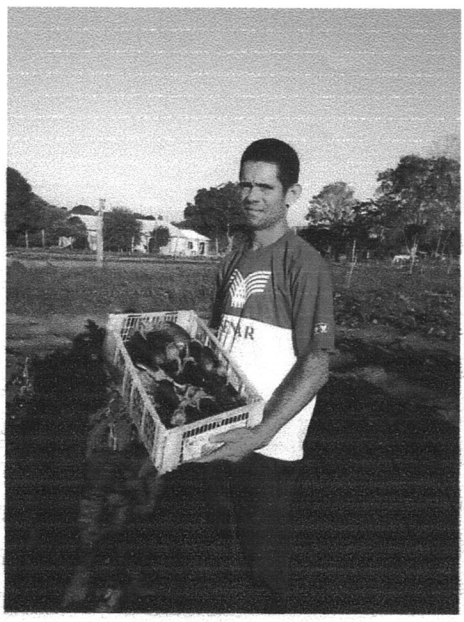
Diretor executivo

Associação Caminhando para a Vida.

05



06



07

NASCIMENTO DE OLIVEIRA brasileiro, casado, advogado, portador do RG 14492954 SSP/MT, CPF 014.890.761-07, residente e domiciliado na Rua São Jorge, 586, Bairro Cavallhada, CEP. 78.200.000, Cel. 65-99891147, Cáceres; CONSELHO FISCAL, MEMBROS TITULARES: CLEBERLEY ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, contador, portador do RG 905364 SSP/MT, CPF 763.228.581-49, residente e domiciliado na Rua Porto Carreiro, 190, Bairro Centro, CEP. 78.200.000, Cel. 65-96021900, Cáceres; DANIEL SILVA DE ALCÂNTARA, brasileiro, casado, vigilante, portador do RG 14029928 SSP/MT, CPF 922862321-72, residente e domiciliado na Av. José Palmiro, 10, Bairro São José, CEP. 78.200.000, Cel. 65-99326219, Cáceres; ALESSANDRO SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, Técnico Administrativo, portador do RG 125136 SSP/MS, CPF 570.330.051-72, residente e domiciliado na Rua dos Carneiros, 232, Bairro Jd. Celeste, CEP. 78.200.000, Cel. 65-99895571, Cáceres SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: EDSON PENHA BARBOSA, brasileiro, casado, militar da reserva, portador do RG 092556354-6 MD/MT, CPF 571.360.841-72, residente e domiciliado na Rua dos Professores, 809, Bairro Marajoara, CEP. 78.200.000, Cel. 65-96450862, Cáceres; JOEL CORDEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado, professor, portador do RG 122473028 SSP/MT, CPF 632.536.231.49, residente e domiciliado na Rua Vênus, 73, Residencial Estrela D'oeste, CEP. 78.200.000, Cel. 65-96122757, Cáceres; DOMINGOS DA SILVA NASCIMENTO, brasileiro, casado, vigilante, portador do RG 124.498.49 SSP/MT e CPF 869.638.241-15, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, 1345, Cavallhada III, CEP. 78.200.000, Cel. 65-99713391, Cáceres; foi proposto a forma de votação por aclamação, conforme previsão estatutária, sendo esta aprovado pelos presentes; ato continuo colocou em votação a chapa da Diretoria apresentada, o que houve a manifestação dos presentes pela aprovação da Diretoria apresentada, manifestando o voto verbal unânime de "sim" na referida eleição; ato continuo o Presidente deu posse aos eleitos para a Diretoria Da ACPV, sendo que o mandato terá duração de três anos, com inicio no dia 05/07/2014 e término no dia 04/07/2017; ato continuo o Diretor Executivo fez uso da fala, expondo a necessidade da união e cooperação de todos para a efetivação dos trabalhos que serão realizados junto a ACPV; ato continuo o Presidente deixou a palavra em aberto, sendo que não houve mais participação do uso da fala; Nada mais havendo a tratar, o Presidente, deu por encerrada a presente Assembleia às vinte horas e quinze minutos. Eu José Olivã de Santana, Secretário ad hoc, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo Presidente, pelos Diretores da ACPV e demais associados presentes, conforme lista de presença anexa.

2º. OFICIO

JOSÉ OLIVÃ DE SANTANA
Secretário

VALENTIM BALBINO DE SOUZA
Presidente

Divino de Almeida
Diretor Executivo/Representante da ACPV

RELAÇÃO DE SÓCIOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA A VIDA – ACPV

1 - **VALENTIM BALBINO DE SOUZA**, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador do RG 312843 SSP/MT, CPF 329.563.471-87, residente e domiciliado na Rua dos Mutuns, 47, Bairro Santa Isabel, CEP. 78.200.000, Cel. 65-32238249, Cáceres.

2 - **DIVINO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador do RG 0315824-1 SSP/MT, CPF 270.292.631-20, residente e domiciliado na Rua Monte Verde, Quadra 2, Casa 06, Bairro Monte Verde, CEP. 78.200.000, Cel. 65-96348334, Cáceres.

3 - **PAULO RODRIGUES**, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador do RG 533648 SSP/MT, CPF 383.376.571-20, residente e domiciliado na Travessa Brasil, s/n, Bairro Jd. Panorama, CEP. 78.200.000, Cel. 65-96738365, Cáceres;

4 - **ALESSANDRO SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Técnico Administrativo, portador do RG 125136 SSP/MS, CPF 570.330.051-72, residente e domiciliado na Rua dos Carneiros, 232, Bairro Jd. Celeste Centro, CEP. 78.200.000, Cel. 65-99895571, Cáceres;

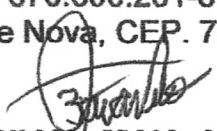
5 - **JOSÉ OLIVA DE SANTANA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/MT 13.109, portador do RG 726219-1 SSP/MT, CPF 594.175.951-72, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, 1116, Bairro Centro, CEP. 78.200.000, Cel. 65-99048080, Cáceres;

6 - **DANIEL GENUINO**, brasileiro, casado, militar da reserva, RG 09952013-3 MD/MS, CPF 486.966.841-68, residente e domiciliado na Rua Fernando de Noronha, 22, Bairro São José, CEP. 78.200.000, Cel. 65-99322571, Cáceres;

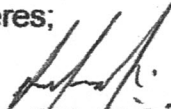
7 - **CLEBERLEY ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, portador do RG 905364 SSP/MT, CPF 763.228.581-49, residente e domiciliado na Rua Porto Carreiro, 190, Bairro Centro, CEP. 78.200.000, Cel. 65-96021900, Cáceres;

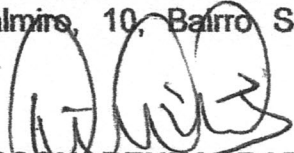
8 - **RIVALDO TIBURCIO RAMOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 370654 SSP/MS, CPF 298551601-34, residente e domiciliado na Rua Pe. Cassimiro, 1671, Bairro Centro, CEP. 78.200.000, Cel. 65-99826921, Cáceres;


9 - **EDIMAR FERNANDES DE ASSIS**, brasileiro, casado, professor, RG 1279815-0 SSP/MT, CPF 870.890.251-87, residente e domiciliado na Av. São Luís, s/n, Bairro Jd. Cidade Nova, CEP. 78.200.000, Cel. 65-, Cáceres;

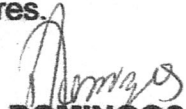

10 - **VALERIANO DA SILVA MAIA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 313090 SSP/MT, CPF 156.172.541-20, residente e domiciliado na Rua Pe. Cassimiro, 1050, Bairro, Centro, CEP. 78.200.000, Cel. 65-99040648, Cáceres;

11 - **THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA** brasileiro, casado, advogado, portador do RG 14492954 SSP/MT, CPF 014.890.761-07, residente e domiciliado na Rua São Jorge, 586, Bairro Cavallhada, CEP. 78.200.000, Cel. 65-99891147, Cáceres;


12 - **DANIEL SILVA DE ALCÂNTARA**, brasileiro, casado, vigilante, portador do RG 14029928 SSP/MT, CPF 922862321-72, residente e domiciliado na Av. José Palmiro, 10, Bairro São José, CEP. 78.200.000, Cel. 65-99326219, Cáceres.


13 - **EDSON PENHA BARBOSA**, brasileiro, casado, militar da reserva, portador do RG 092556354-6 MD/MT, CPF 571.360.841-72, residente e domiciliado na Rua dos Professores, 809, Bairro Marajoara, CEP. 78.200.000, Cel. 65-96450862, Cáceres.


14 - **JOEL CORDEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 122473028 SSP/MT, CPF 632.536.231.49, residente e domiciliado na Rua Vênus, 73, Residencial Estrela D' oeste, CEP. 78.200.000, Cel. 65-96122757, Cáceres.


15 - **DOMINGOS DA SILVA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, vigilante, portador do RG 124.498.49 SSP/MT e CPF 869.638.241-15, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, 1345, Cavallhada III, CEP. 78.200.000, Cel. 65-99713391, Cáceres;



**RELAÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA A VIDA
-ACPV**

DIRETORIA ELEITA

DIRETOR PRESIDENTE: VALENTIM BALBINO DE SOUZA, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador do RG 312843 SSP/MT, CPF 329.563.471-87, residente e domiciliado na Rua dos Mutuns, 47, Bairro Santa Isabel, CEP. 78.200.000, Cel. 65-32238249, Cáceres.

VALENTIM BALBINO DE SOUZA
Diretor Presidente

DIRETOR EXECUTIVO: DIVINO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador do RG 0315824-1 SSP/MT, CPF 270.292.631-20, residente e domiciliado na Rua Monte Verde, Quadra 2, Casa 06, Bairro Monte Verde, CEP. 78.200.000, Cel. 65-96348334, Cáceres.

DIVINO DE ALMEIDA
Diretor Executivo

DIRETOR DERELAÇÕES PÚBLICAS: PAULO RODRIGUES, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador do RG 533648 SSP/MT, CPF 383.376.571-20, residente e domiciliado na Travessa Brasil, s/n, Bairro Jd. Panorama, CEP. 78.200.000, Cel. 65-96738365, Cáceres.

PAULO RODRIGUES
Diretor de Relações Públicas

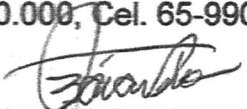
PRIMEIRO TESOUREIRO: DANIEL GENUINO, brasileiro, casado, militar da reserva, RG 09952013-3 MD/MS, CPF 486.966.841-68, residente e domiciliado na Rua Fernando de Noronha, 22, Bairro São José, CEP. 78.200.000, Cel. 65-99326219, Cáceres.

DANIEL GENUINO
Primeiro Tesoureiro

SEGUNDO TESOUREIRO: EDIMAR FERNANDES DE ASSIS, brasileiro, casado, professor, RG 1279815-0 SSP/MT, CPF 870.890.251-87, residente e domiciliado na Av. São Luís, s/n, Bairro Jd. Cidade Nova, CEP. 78.200.000, Cel. 65-9989-6855, Cáceres.

EDIMAR FERNANDES
Segundo Tesoureiro

PRIMEIRO SECRETARIO: VALERIANO DA SILVA MAIA NETO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 313090 SSP/MT, CPF 156.172.541-20, residente e domiciliado na Rua Pe. Cassimiro, 1050, Bairro, Centro, CEP. 78.200.000, Cel. 65-99040648, Cáceres.


VALERIANO DA SILVA MAIA NETO
Primeiro Secretario

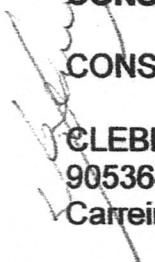


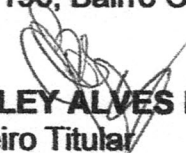
SEGUNDO SECRETARIO: THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA brasileiro, casado, advogado, portador do RG 14492954 SSP/MT, CPF 014.890.761-07, residente e domiciliado na Rua São Jorge, 586, Bairro Cavallhada, CEP. 78.200.000, Cel. 65-99891147, Cáceres.


THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Segundo Secretario

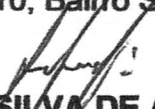
CONSELHO FISCAL DA ACPV

CONSELHEIROS TITULARES

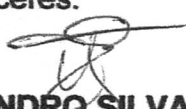

CLEBERLEY ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, contador, portador do RG 905364 SSP/MT, CPF 763.228.581-49, residente e domiciliado na Rua Porto Carreiro, 190, Bairro Centro, CEP. 78.200.000, Cel. 65-96021900, Cáceres.


CLEBERLEY ALVES DA SILVA
Conselheiro Titular

DANIEL SILVA DE ALCÂNTARA, brasileiro, casado, vigilante, portador do RG 14029928 SSP/MT, CPF 922862321-72, residente e domiciliado na Av. José Palmiro, 10, Bairro São José, CEP. 78.200.000, Cel. 65-99326219, Cáceres.


DANIEL SILVA DE ALCÂNTARA
Conselheiro Titular

ALESSANDRO SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, Técnico Administrativo, portador do RG 125136 SSP/MS, CPF 570.330.051-72, residente e domiciliado na Rua dos Carneiros, 232, Bairro Jd. Celeste, CEP. 78.200.000, Cel. 65-9989-5571, Cáceres.


ALESSANDRO SILVA RIBEIRO
Conselheiro Titular

CONSELHEIROS SUPLENTES - ACPV

EDSON PENHA BARBOSA, brasileiro, casado, militar da reserva, portador do RG 092556354-6 MD/MT, CPF 571.360.841-72, residente e domiciliado na Rua



dos Professores, 809, Bairro Marajoara, CEP. 78.200.000, Cel. 65-96450862, Cáceres.

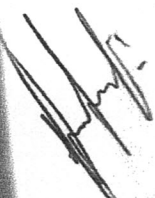

EDSON PENHA BARBOSA
Conselheiro Suplente

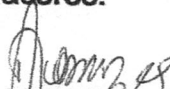



JOEL CORDEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado, professor, portador do RG 122473028 SSP/MT, CPF 632.536.231.49, residente e domiciliado na Rua Vênus, 73, Residencial Estrela D' oeste, CEP. 78.200.000, Cel. 65-96122757, Cáceres.


JOEL CORDEIRO DE SOUZA
Conselheiro suplente



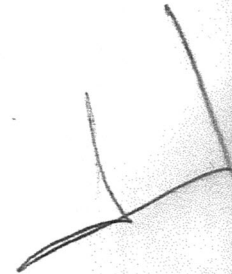

DOMINGOS DA SILVA NASCIMENTO, brasileiro, casado, vigilante, portador do RG 124.498.49 SSP/MT e CPF 869.638.241-15, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, 1345, Cavahada III, CEP. 78.200.000, Cel. 65-99713391, Cáceres.


DOMINGOS DA SILVA NASCIMENTO
Conselheiro suplente











**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
CAMINHANDO PARA A VIDA, APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO
ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA.**



Aos cinco dias do mês de julho do ano dois mil e quatorze, às dezenove horas, na Rua Seis de Outubro, 483-A, Bairro Centro, em Cáceres-MT, reuniram-se, na qualidade de fundadores os Srs.: 1 - **VALENTIM BALBINO DE SOUZA**, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador do RG 312843 SSP/MT, CPF 329.563.471-87, residente e domiciliado na Rua dos Mutuns, 47, Bairro Santa Isabel, CEP. 78.200.000, Cel. 65-32238249, Cáceres; 2 - **DIVINO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador do RG 0315824-1 SSP/MT, CPF 270.292.631-20, residente e domiciliado na Rua Monte Verde, Quadra 2, Casa 06, Bairro Monte Verde, CEP. 78.200.000, Cel. 65-96348334, Cáceres; 3 - **PAULO RODRIGUES**, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador do RG 533648 SSP/MT, CPF 383.376.571-20, residente e domiciliado na Travessa Brasil, s/n, Bairro Jd. Panorama, CEP. 78.200.000, Cel. 65-96738365, Cáceres; 4 - **ALESSANDRO SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Técnico Administrativo, portador do RG 125136 SSP/MS, CPF 570.330.051-72, residente e domiciliado na Rua dos Carneiros, 232, Bairro Jd. Celeste Centro, CEP. 78.200.000, Cel. 65-99895571, Cáceres; 5 - **JOSÉ OLIVÃ DE SANTANA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/MT 13.109, portador do RG 726219-1 SSP/MT, CPF 594.175.951-72, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, 1116, Bairro Centro, CEP. 78.200.000, Cel. 65-99048080, Cáceres; 6 - **DANIEL GENUINO**, brasileiro, casado, militar da reserva, RG 09952013-3 MD/MS, CPF 486.966.841-68, residente e domiciliado na Rua Fernando de Noronha, 22, Bairro São José, CEP. 78.200.000, Cel. 65-99322571, Cáceres; 7 - **CLEBERLEY ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, portador do RG 905364 SSP/MT, CPF 763.228.581-49, residente e domiciliado na Rua Porto Carreiro, 190, Bairro Centro, CEP. 78.200.000, Cel. 65-96021900, Cáceres; 8 - **RIVALDO TIBURCIO RAMOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 370654 SSP/MS, CPF 298551601-34, residente e domiciliado na Rua Pe. Cassimiro, 1671, Bairro Centro, CEP. 78.200.000, Cel. 65-99826921, Cáceres; 9 - **EDIMAR FERNANDES DE ASSIS**, brasileiro, casado, professor, RG 1279815-0 SSP/MT, CPF 870.890.251-87, residente e domiciliado na Av. São Luís, s/n, Bairro Jd. Cidade Nova, CEP. 78.200.000, Cel. 65- Cáceres; 10 - **VALERIANO DA SILVA MAIA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 313090 SSP/MT, CPF 156.172.541-20, residente e domiciliado na Rua Pe. Cassimiro, 1050, Bairro, Centro, CEP. 78.200.000, Cel. 65-99040648, Cáceres; 11 - **THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA** brasileiro, casado, advogado, portador do RG 14492954 SSP/MT, CPF 014.890.761-07, residente e domiciliado na Rua São Jorge, 586, Bairro Cavallhada, CEP. 78.200.000, Cel. 65-99891147, Cáceres; 12 - **DANIEL SILVA DE ALCÂNTARA**, brasileiro, casado, vigilante, portador do RG 14029928 SSP/MT, CPF 922862321-72, residente e domiciliado na Av. José Palmiro, 10, Bairro São José, CEP. 78.200.000, Cel. 65-99326219, Cáceres. 13 - **EDSON PENHA BARBOSA**, brasileiro, casado, militar da reserva, portador do RG 092556354-6 MD/MT, CPF 571.360.841-72, residente e domiciliado na Rua dos Professores, 809, Bairro Marajoara, CEP. 78.200.000, Cel. 65-96450862, Cáceres. 14 - **JOEL CORDEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 122473028 SSP/MT, CPF 632.536.231.49, residente e

14

domiciliado na Rua Vênus, 73, Residencial Estrela D'oeste, CEP. 78.200.000, Cel. 65-96122757, Cáceres. 15 - **DOMINGOS DA SILVA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, vigilante, portador do RG 124.498.49 SSP/MT e CPF 869.638.241-15, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, 1345, Cavalhada III, CEP. 78.200.000, Cel. 65-99713391, Cáceres; relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário; para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o nome do Sr. VALENTIM BALBINO DE SOUZA, que escolheu a mim, JOSÉ OLIVÁ DE SANTANA, para secretariá-lo; o Sr. Presidente deu início a Assembleia, explicando os objetivos de fundação da associação; ato contínuo passou a palavra ao Pr. Francisco Antonio para entoar o hino de nº 200 da harpa cristã; na sequência o Sr. Presidente fez a leitura do texto bíblico, Livro Marcos, capítulo 15 e versículos 16 a 39, realizando em seguida uma oração juntamente com todos os presentes; em seguida, submeteu à votação, a proposta da denominação da associação e do endereço para instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: nome da pessoa jurídica: ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA A VIDA-ACPV, nome de fantasia: COMUNIDADE TERAPÊUTICA RENASCENDO COM CRISTO, com endereço na Rua do Lobo, Chácara O Bom Samaritano, s/n, Bairro Lobo, Cáceres-MT, Cep.: 78.200.000; ato contínuo passou-se a ler o estatuto, o qual foi integralmente lido; ato contínuo o Sr Presidente colocou em discussão o estatuto, havendo manifestação de alguns dos presentes, sendo sanadas as dúvidas, não havendo mais manifestações pelos presentes; ato contínuo o Presidente colocou em aprovação o estatuto, o que foi aprovado por unanimidade, cópia anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA A VIDA-ACPV; ato contínuo o Presidente apresentou a chapa de candidatos para a Diretoria da ACPV, a fim de ser votada pelos presentes, qual seja: DIRETOR PRESIDENTE: VALENTIM BALBINO DE SOUZA, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador do RG 312843 SSP/MT, CPF 329.563.471-87, residente e domiciliado na Rua dos Mutuns, 47, Bairro Santa Isabel, CEP. 78.200.000, Cel. 65-32238249, Cáceres; DIRETOR EXECUTIVO: DIVINO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador do RG 0315824-1 SSP/MT, CPF 270.292.631-20, residente e domiciliado na Rua Monte Verde, Quadra 2, Casa 06, Bairro Monte Verde, CEP. 78.200.000, Cel. 65-96348334, Cáceres; DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS: PAULO RODRIGUES, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador do RG 533648 SSP/MT, CPF 383.376.571-20, residente e domiciliado na Travessa Brasil, s/n, Bairro Jd. Panorama, CEP. 78.200.000, Cel. 65-96738365, Cáceres; PRIMEIRO TESOUREIRO: DANIEL GENUINO, brasileiro, casado, militar da reserva, RG 09952013-3 MD/MS, CPF 486.966.841-68, residente e domiciliado na Rua Fernando de Noronha, 22, Bairro São José, CEP. 78.200.000, Cel. 65-99326219, Cáceres; SEGUNDO TESOUREIRO: EDIMAR FERNANDES DE ASSIS, brasileiro, casado, professor, RG 1279815-0 SSP/MT, CPF 870.890.251-87, residente e domiciliado na Av. São Luís, s/n, Bairro Jd. Cidade Nova, CEP. 78.200.000, Cel. 65-99896855, Cáceres; PRIMEIRO SECRETARIO: VALERIANO DA SILVA MAIA NETO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 313090 SSP/MT, CPF 156.172.541-20, residente e domiciliado na Rua Pe. Cassimiro, 1050, Bairro, Centro,, CEP. 78.200.000, Cel. 65-99040648, Cáceres; SEGUNDO SECRETARIO: THIAGO



ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA A VIDA

Comunidade Terapêutica "Renascendo Com Cristo"

ACPV/CNPJ -21.036.427/0001-10 / Inscrição Estadual Insento

Chácara Samaritano, lobo bom jardim -Cáceres -MT

CEP 78200000



Declaração de Idoneidade

A ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA A VIDA, COMUNIDADE TERAPÊUTICA "RENASCENDO COM CRISTO", inscrita no CNPJ 21.036.427/0001-10 e endereço acima, na pessoa de seu Diretor, o Sr. Divino de Almeida, declara que não está sob efeito de uma Declaração de Inidoneidade para com a Administração Direta ou Indireta do Município, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Cáceres-MT, 1 de fevereiro de 2017

Pr. Divino de Almeida

Diretor Executivo

Associação Caminhando Para a Vida.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.036.427/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/09/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CAMINHANDO PARA A VIDA - ACPV			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMUNIDADE TERAPEUTICA RENASCENDO COM CRISTO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DO LOBO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CHACARA O BOM SAMARITANO	
CEP 78.200-000	BAIRRO/DISTRITO LOBO	MUNICÍPIO CACERES	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO alpha.com@msn.com		TELEFONE (65) 3223-3467 / (65) 9989-0611	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/02/2017** às **15:09:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Cáceres

Secretaria Municipal de Fazenda



Inscrição

11218

Número/Exercício

3841/2016

ALVARÁ

Para Localização e Funcionamento

Contribuinte

ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA A VIDA - ACPV

Denominação Comercial

COMUNIDADE TERAPEUTICA RENASCENDO COM CR

Atividade Principal

ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTENCIAS PSICOSSOCIAL

Localização

**RUA DO LOBO Nr.
CHACARA BOM SAMARITA LOBO
CACERES - MT**

Observação

**O PRESENTE ALVARA FICA CONDICIONADO AO
CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº8.399/2005 E DA
NORMA TECNICA DO CORPO DE BOMBEIRO Nº 01/2008.**

Início Atividade

28/10/2014

Tipo de Alvara

Ambos

Validade

31/12/2016

Inscrição Estadual/RG

CNPJ/CPF

21.036.427/0001-10

Área Ocupada(m²)

48,00

Responsável Vistoria

-

Data Vistoria

Horário de Funcionamento

CONFIRMADO

Cáceres, 04 de março de 2016

(Assinatura)

(Assinatura)



Prefeitura Municipal de Cáceres

Secretaria Municipal de Fazenda

Inscrição

11218

Numero/Exercicio

6040/2017

ALVARÁ

Para Localização e Funcionamento

Contribuinte

ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA A VIDA - ACPV

Denominação Comercial

COMUNIDADE TERAPEUTICA RENASCENDO COM CR

Atividade Principal

ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTENCIAS PSICOSSOCIAL

Localização

**RUA DO LOBO Nr.
CHACARA BOM SAMARITA LOBO
CACERES - MT**

Observação

**O PRESENTE ALVARÁ FICA CONDICIONADO AO
CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº8.399/2005 E DA
NORMA TÉCNICA DO CORPO DE BOMBEIRO Nº 01/2008.**

Início Atividade

28/10/2014

Tipo de Alvará

Ambos

Validade

31/12/2017

Inscrição Estadual/RG

CNPJ/CPF

21.036.427/0001-10

Area Ocupada(m²)

48,00

Responsável Vistoria

-

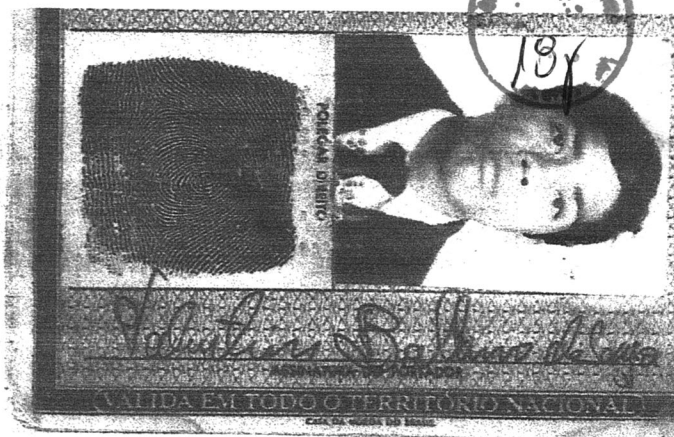
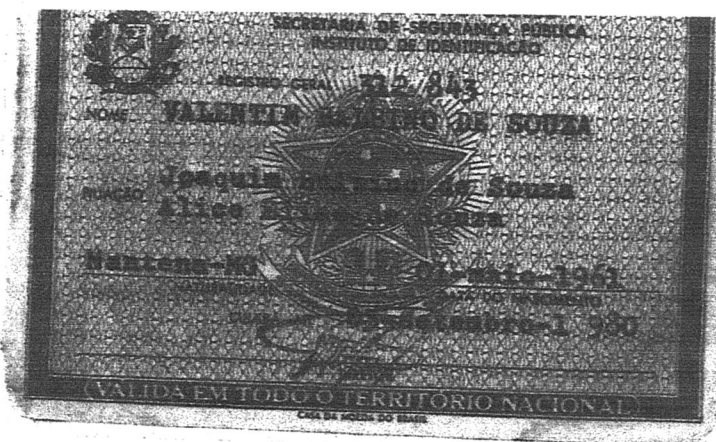
Data Vistoria

Horário de Funcionamento

**CONSUMIDOR
EXIJA SUA NOTA FISCAL**
"Manter Afixado em Local Visível"

CACERES, 10 de março de 2017

Sebastião Duarte A. Silva
Agente de Consumo
Inscrição 11.218



2º
OFÍCIO
CÁCERES

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES / MT
Titular: JULIANO ALVES MACHADO

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta fotocópia reproduz fielmente o documento
apresentado. Dou Fe, Cáceres - MT 21 NOV. 2011

Em testº _____ da verdade

[Handwritten Signature]

Gleicy dos Reis B. Caetano
2ª Substituta
CPF 002.001.111-32

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE CÁCERES - MT
Bel Juliano A. Machado - Titular
Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro
Fone/Fax: (65) 3223-6060 - CEP 78200-000



ATENDIDO POR:

[Handwritten Signature]
Esterlina Azeite

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE
PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo
nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura:
[Handwritten Signature]
VALENTIM BALDINO DE SOUZA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 23/04/94

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
VALENTIM BALDINO DE SOUZA

Nº de Inscrição
329563471-87

Data de Nascimento
01/05/61

[Barcode]

2º
OFÍCIO
CÁCERES

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES / MT
Titular: JULIANO ALVES MACHADO

AUTENTICAÇÃO

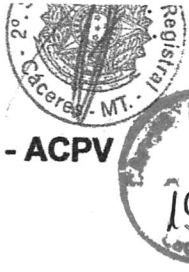
Certifico que esta fotocópia reproduz fielmente o documento
apresentado. Dou Fe, Cáceres - MT 21 NOV. 2011

Em testº _____ da verdade

[Handwritten Signature]

Gleicy dos Reis B. Caetano
2ª Substituta
CPF 002.001.111-32





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA A VIDA - ACPV

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sua Sede, Seus fins e tempo de duração.

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA A VIDA - ACPV, que utilizará seu nome de fantasia COMUNIDADE TERAPÊUTICA RENASCENDO COM CRISTO é uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que existirá por prazo indeterminado, composta de número ilimitado de associados, têm suas finalidades regidas por este estatuto, regimento interno, regulamentos, resoluções, instruções normativas e pelas leis vigentes a ela aplicáveis, com sua sede à Rua do Lobo, Chácara O Bom Samaritano, s/n, Bairro Lobo, nesta cidade de Cáceres-MT, Comarca onde possui seu foro judicial, aprova o estatuto que vigorará com 52 artigos, seus incisos, alíneas e parágrafos.

Artigo 2º - São instrumentos normativos da ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA A VIDA - ACPV:

- a) Estatuto;
- b) Regimentos;
- c) Regulamentos;
- d) Resoluções;
- e) Instruções Normativas.

Artigo 3º - A ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA A VIDA - ACPV, tem por finalidade atuar com imparcialidade nas áreas de recuperação de dependentes químicos e afins de pessoas maiores de idade, dependências estas consideradas como grave de ordem moral, familiar, saúde etc., atendendo a todos na medida de suas possibilidades, sem distinção de origem, cor, raça, sexo, idade, condição social, convicções filosóficas, políticas ou religiosas.

Parágrafo único - Sua finalidade compreende:

- I - Atendimento individual visando a recuperação, orientação e reeducação de pessoas dependentes químicos e outras drogas afins, desde que estejam dispostas a aceitarem o tratamento;
- II - Palestras públicas em locais designados pela diretoria;
- III - Casas para tratamento dos dependentes químicos e afins, em regime de internato;
- IV - Setor de triagem e terapia ocupacional;
- V - Assistência e aconselhamento dos residentes e seus familiares;
- VI - Cursos de capacitação;

VII – Atividades artesanais, agrícolas e industriais destinadas a terapia, sendo que a produção dos residentes será revertida a Instituição, visando a obtenção de recursos financeiros para a manutenção da Associação;

VIII – Prestação de serviço que seja compatível com a condição dos residentes;

IX – Programa de preparação de líderes, com o fim de dar continuidade as atividades da Comunidade Terapêutica.

Artigo 4º - As finalidades descritas obedecerão aos princípios educativos, morais e espirituais em conformidade com a corrente teológica cristã, evangélica e pentecostal.

Artigo 5º - As finalidades previstas no art. 3º serão regulamentadas pelo regimento interno desta Associação.

Parágrafo único - As finalidades da ACPV deverão obedecer aos Princípios como segue:

I - Socioeducativo visando à formação cívica, moral e cultural dos residentes e familiares;

II – Dignidade da pessoa humana;

III – Educação religiosa;

IV – Saúde moral e familiar;

V – Convívio social.

Artigo 6º - A ASSOCIAÇÃO será mantida pelas ofertas, donativos e contribuições realizadas pelas pessoas associadas ou não, convênios realizados com o Poder Público, recebimentos destinados pelo Poder Judiciário ou outro Poder Constituído; pelas receitas advindas das vendas dos produtos fabricados, colhidos ou industrializados na ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA A VIDA.

Artigo 7º - Os internos ou suas famílias que tiverem condição financeira contribuirão com a ACPV, visando sua manutenção.

Artigo 8º - Para melhor desempenhar suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA VIDA - ACPV, poderá conveniar-se a outras entidades congêneres, aos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal.

Artigo 9º - A ACPV, não visa à distribuição de lucros ou dividendos aos associados, tampouco devolverá contribuição ou qualquer outro donativo doados por seus associados ou outras pessoas física ou jurídica, tanto de direito público como privado.

21x

Parágrafo Único – O *superávit* do exercício contábil será aplicado no exercício seguinte, cumprindo as prioridades elencadas pela diretoria, visando atender as finalidades e objetivos da instituição.

CAPÍTULO II

Da Administração

Artigo 10 - A ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA VIDA - ACPV, compõe-se de:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria Executiva, e;
- III- Conselho Fiscal.

Artigo 11 - Os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Associado, exercerão suas funções e atividades inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedada a percepção de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens a qualquer título, e, não responderão pelas obrigações assumidas pela instituição, em virtude de ato regular de gestão.

Artigo 12 - A Assembleia Geral é o órgão soberano e compõe-se de todos os associados da instituição e que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

I - São atribuições da Assembleia Geral:

- a) Reunir-se ordinariamente, uma vez por ano, para proceder ao exame e aprovação das contas do exercício anterior;
- b) Reunir-se quantas vezes necessárias, em caráter extraordinário, por convocação do Diretor Presidente da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou por solicitação de um quinto dos associados;
- c) Eleger os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- d) Destituir os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, bem como demissão e/ou exclusão dos associados;
- e) Decidir sobre a extinção da instituição nos termos do artigo 46 e seus incisos;
- f) Decidir sobre reforma do estatuto, com a presença de 1/3 (um terço) dos associados da instituição em primeira convocação, ou, com qualquer número em segunda convocação.

II – A Assembleia Geral iniciar-se-á em primeira chamada, no horário designado com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados, ou, em segunda chamada, trinta minutos após, com qualquer número de associados, e deliberará por maioria simples de votos dos presentes, e será presidida pelo Diretor Presidente da Diretoria Executiva;

III – As Assembleias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por meio de edital assinado pelo Diretor Presidente, e será anunciado pelos meios de comunicações disponíveis, com ordem do dia.

Parágrafo Único - para as deliberações a que se refere a alínea "d" do inciso I, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes na assembleia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Da Diretoria Executiva

Artigo 13 – A Diretoria Executiva é o órgão administrativo e executivo da ACPV, e compõe-se de 07 (sete) membros, que serão eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, facultada a reeleição, sendo votada pela chapa que concorrer, constituída a saber:

- I – Diretor Presidente;
- II – Diretor Executivo;
- III – Diretor de Relações Públicas;
- IV – Primeiro Secretário;
- V – Segundo Secretário;
- VI – Primeiro Tesoureiro;
- VII – Segundo Tesoureiro.

Parágrafo Único – Havendo necessidade, a Diretoria Executiva poderá a seu critério, criar comissões e departamentos a fim de auxiliar na administração desta ASSOCIAÇÃO, ficando as referidas comissões e departamentos, subordinadas a direção da Diretoria Executiva.

Artigo 14 – A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinária uma vez por mês, e, tantas vezes quantas necessárias extraordinariamente, desde que convocada pelo Diretor Presidente ou Executivo ou por solicitação da maioria de seus membros.

Parágrafo Único – As deliberações serão tomadas por voto da maioria absoluta dos seus membros eleitos e por maioria dos votos dos presentes, cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate.

Artigo 15 – Compete ao Diretor Presidente:

José Olivá de Santana
ADVOGADO
OAB/MT - 13.109



I – Homologar a indicação efetuada pela Diretoria do nome e o contrato de trabalho dos funcionários a ocuparem cargos de confiança nos Departamentos da Entidade a desempenhar funções relevantes em cada área de suas finalidades.

II – Criar, *ad referendum* da Diretoria Executiva, as comissões necessárias ao cumprimento de suas tarefas, dissolvendo-as quando convier;

III – Examinar a proposta de orçamento apresentada pela Diretoria Executiva para o exercício seguinte, após o parecer do Conselho Fiscal;

IV – Decidir sobre despesas não previstas no orçamento, após o parecer do Conselho Fiscal;

V – Examinar a prestação anual de contas da Diretoria Executiva, após a apreciação do Conselho Fiscal, e remeter para a Assembleia Geral para aprovação final;

VI – Fiscalizar a observância do Estatuto e demais instrumentos normativos da Entidade;

VII – Estabelecer, aprovar ou reformar os Regulamentos necessários à aplicação do presente Estatuto;

VIII – Obter recursos complementares que a Entidade necessita para melhor consecução de seus objetivos;

IX – Estabelecer diretrizes de atuação para a Diretoria Executiva;

X – Elaborar Regimento Interno e demais instrumentos normativos da Entidade, e de seus servidores ou designar Comissão Especial para esse fim;

XI – Propor a Assembleia Geral reforma do Estatuto, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados da Entidade em primeira convocação, ou, com qualquer número de presentes em segunda convocação.

Artigo 16 – A diretoria da ASSOCIAÇÃO será formada por pessoas que professam a fé Cristã no seguimento evangélico pentecostal, considerando as finalidades elencadas no artigo 3º deste Estatuto.

Artigo 17 – As vagas que se derem durante o mandato serão preenchidas por votação da Diretoria-Executiva, sendo que os candidatos em número mínimo dois, serão indicados pelo Diretor Presidente, observadas as disposições do art.30.

Artigo 18 - Compete ao Diretor Executivo:

I - Supervisionar todos os departamentos, comissões e demais pessoas que atuarem nas atividades subordinados à Diretoria Executiva desta ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA A VIDA - ACPV;

II – Coordenar as atividades, execução da proposta e projetos da Diretoria Executiva;

Jose Olivã de Santana
ADVOGADO
CABINET - 12/153

III – Representar a ACPV, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente perante toda a sociedade;

IV – Nomear procuradores para representar a Entidade em juízo ou fora dele;

V – Velar pelo cumprimento do Estatuto e do Regimento Interno e demais instrumentos normativos da Entidade, pela execução das decisões tomadas pela Diretoria Executiva e tomar medidas urgentes, *ad referendum* da Diretoria Executiva;

VI – Convocar e presidir as sessões da Diretoria Executiva;

VII – Assinar conjuntamente com o Primeiro Tesoureiro ou seu substituto, os cheques e movimentar as contas bancárias da ASSOCIAÇÃO CAMIHO PARA A VIDA – ACPV;

VIII – Cumprir outras atribuições determinadas pelo Diretor-Presidente.

Artigo 19 – São atribuições do Diretor de Relações Públicas:

I – Organizar e supervisionar as atividades socioculturais da Entidade;

II – Examinar as solicitações de serviços adicionais apresentadas pelos associados e submetê-las à apreciação da Diretoria Executiva;

III – Elaborar os programas assistenciais, palestras e de cursos a serem realizados pela ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA A VIDA – ACPV;

IV – Examinar os pedidos direcionados à Instituição, decidindo dentro de sua competência, e, encaminhar à Diretoria os casos considerados especiais;

V – Interagir-se com as diversas Instituições Benéficas ou Governamentais, com vista a troca de informações referentes a questão de interesse da ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA A VIDA - ACPV;

VI – Contribuir para o desenvolvimento e confraternização entre os associados, organizando e promovendo atividades ou eventos socioculturais;

VII – Elaborar os planos de atividades socioculturais e submetê-las à Diretoria Executiva;

VIII – Participar juntamente com o Tesoureiro da elaboração dos programas de orçamento do plano de trabalho.

Artigo 20 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – Supervisionar, coordenar e controlar os trabalhos de contabilidade da Entidade, e dos Escritórios de representação que vierem a ser constituídos;

II – Fazer parte de todas as comissões que versar sobre finanças;



Jose Oliva da Santana
ADVOGADO
CABINT-13/129

6

III – Elaborar o orçamento anual, e, programação financeira, executando-a após aprovação da Assembleia Geral;

IV – Receber todos os fundos, pagamentos e transferências de valores, contribuições e doações à ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA A VIDA - ACPV, bem como prestar contas à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal conforme o caso;

V – Executar as deliberações do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva sobre aplicação dos recursos financeiros e investimentos da Entidade;

VI – Autorizar e fazer cumprir todos os contratos, operações de crédito e convênios;

VII – Assinar os cheques e movimentar as contas da entidade, conjuntamente com o Diretor Executivo.

Artigo 21 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas ausências.

Artigo 22 – Compete ao Primeiro Secretário:

I – Lavrar todas as atas da Assembleia Geral;

II – Supervisionar os funcionários da Entidade, orientando-os na obediência das disposições do Estatuto;

III – Zelar pela aplicação da legislação do trabalho e da previdência e assistência social, no tocante aos funcionários e colaboradores da ACPV;

IV – Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelos Diretores;

V – Preparar as correspondências de expediente da Entidade;

VI – Ter sob sua guarda todos os documentos pertencentes à Entidade que esteja em arquivo.

Artigo 23 – Compete ao Segundo Secretário:

I – Substituir o Primeiro Secretário nas suas ausências.

Artigo 24 – Fica vedado aos membros da Diretoria Executiva, participar de cargos políticos eletivos.

Do Conselho Fiscal

Artigo 25 – O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização contábil da Entidade, e, compor-se-á de 6 (seis) membros, sendo 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos trienalmente pela Assembleia Geral, integrados na chapa que concorrer.



§ 1º – No mínimo um dos membros do Conselho Fiscal deverá ter formação contábil;

§ 2º – Os membros do Conselho Fiscal reunidos entre si escolherão o Presidente e o Secretário.

Artigo 26 – Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos apenas uma vez.

Artigo 27 – O Conselho Fiscal tem suas atribuições e poderes que são conferidos por Lei.

Artigo 28 – Os membros do Conselho Fiscal desempenharão suas funções e atribuições sem qualquer remuneração.

Artigo 29 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Fiscalizar os livros contábeis da Entidade;
- II- Auxiliar os membros da Diretoria naquilo que for preciso ou necessário para a melhor aplicação dos recursos financeiros;
- III- Examinar balancetes, balanços, orçamentos e relatórios, emitindo seu respectivo parecer;
- IV- Pedir por escrito e através do relator, convocação extraordinária da Diretoria Executiva, quando julgar necessário, motivando a causa da convocação;

Da Atuação dos Eleitos

Artigo 30 – Das reuniões dos órgãos colegiados, bem como das Assembleias Gerais da entidade, sempre serão lavradas atas, e serão assinadas pelo Diretor Presidente e pelos Diretores presentes à reunião.

Artigo 31 – A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal funcionarão normalmente, desde que a vacância não ultrapasse três Diretores para a Diretoria Executiva e dois para o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Em caso de exclusão ou morte do Diretor Presidente, Diretor Executivo, Diretor de Relações Públicas, haverá obrigatoriamente nova eleição dos mesmos, em conformidade ao capítulo Das Eleições deste Estatuto.

CAPÍTULO III

Dos Associados

Artigo 32 – A ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA A VIDA - ACPV, é constituída por número ilimitado de associados, distinguidos em quatro categorias:

- a) Fundadores: São os que auxiliarem a Fundação da ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA A VIDA - ACPV, bem como estiverem presentes no momento da Fundação da Entidade;

b) Efetivos: Aqueles que professam a Doutrina da Religião Cristã Evangélica Pentecostal, e que forem convidados a participarem das atividades conforme regimento estatuto e demais instruções normativas da ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA A VIDA - ACPV.

c) Colaboradores: Os que associarem com o fim de colaborar com as atividades ou com o fim de contribuírem para o funcionamento da Entidade, sem direito de voto;

d) Beneficiários: pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pela ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA A VIDA - ACPV, sem direito a voto.

Artigo 33 – Os Associados poderão auxiliar a ASSOCIAÇÃO com seus trabalhos (físico ou intelectual), donativos em dinheiro ou qualquer outro bem, e contribuições diversas, visando a manutenção da Entidade, tais como: doações, contribuições avulsas, mensal ou anual, ou de qualquer outra doação.

Artigo 34 – Somente os associados fundadores ou efetivos poderão ocupar os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Artigo 35 – São direitos e deveres dos associados:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos (Fundadores e Efetivos);
- II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III - Desfrutar dos benefícios oferecidos pela Entidade;
- IV - Participar da Assembleia Geral, e discutir os assuntos propostos pela Diretoria Executiva;
- V - Aprovar ou não as contas e resoluções da Diretoria Executiva;
- VI - Cumprir as disposições estatutárias e demais instrumentos normativos;
- VII - Acatar as determinações e resoluções da Diretoria.

Artigo 36 – Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Artigo 37 – Serão admitidos como associados todos as pessoas que tiverem interesse em auxiliar nas atividades da ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA A VIDA- ACPV.

Artigo 38 – A demissão e/ou exclusão dos associados serão efetuadas quando houver justa causa, ou quando for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único – A demissão e/ou exclusão prevista no *caput* deste artigo, deverá ser precedida de apuração de justa causa ou motivos graves, através de Comissão específica para esse fim, sendo regulamentada pelo regimento interno.

CAPÍTULO IV

Das Eleições

Artigo 39 - O mandato dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho fiscal e respectivos suplentes desta ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA A VIDA – ACPV, será de 03 (três) anos.

Artigo 40 - As eleições para a escolha dos membros da Diretoria, e do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes, deverão ser realizadas no período mínimo de 10 (dez) e no máximo 60 (sessenta) dias antes do término do mandato.

Artigo 41 - Serão admitidas a concorrer ao pleito somente as chapas cujos dados dos candidatos aos vários cargos estejam completos, tanto para a Diretoria Executiva como Conselho Fiscal, e que tenham sido registradas em livro próprio na secretaria da Associação, até 10 (dez) dias antes da data das eleições.

§ 1º - O requerimento para este registro deverá ser subscrito por no mínimo a chapa toda, no pleno uso de seus direitos sociais e o registro geral fornecerá certificado, se solicitado.

§ 2º - Os componentes das chapas serão pessoas físicas associadas, e que possuam no mínimo 01 (um) ano de filiação, contados até a data do registro da chapa.

§ 3º - As chapas registradas na forma deste artigo receberão, no próprio registro, um número que passará a caracterizá-las.

§ 4º - São inelegíveis para cargo de Diretor Presidente e Diretor Executivo, os condenados pela justiça em processo criminal com trânsito em julgado.

§ 5º - Não será permitido o registro de chapa que não tenha modificado pelo menos 20% (vinte por cento) de seus membros, em relação à gestão em curso.

§ 6º - Não poderá o associado candidato fazer parte em mais de uma chapa.

Artigo 42 - O processo de eleição obedecerá as seguintes normas:

I – O Edital de convocação das Eleições deverá ser publicado no período mínimo de 30 (trinta) dias e no máximo de 90 (noventa) dias que antecedem as Eleições, em única publicação em Jornal de Circulação do município ou no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo a Entidade utilizar-se de outros meios que disponha para fazer chegar ao conhecimento dos associados, desde que obedeça a publicidade do ato;

II – A votação será secreta, com 8 (oito) horas de duração;

III – O Diretor Presidente da ACPV, indicará a comissão para presidir as eleições;

IV – A mesa receptora será instalada de maneira a que na hora estabelecida tenha início à votação, e será constituída de 01 (um) Presidente, 02 (dois) mesários e 02 (dois) suplentes, designando o Presidente um dos mesários para secretário;

V – A falta dos designados para compor a mesa será suprida pelos suplentes;

VI – Na falta do Presidente, assumirá a presidência o mesário mais idoso;

VII – O Diretor Presidente, caso necessário, terá plenos poderes para designar dentre os associados presentes à eleição, um ou mais elementos para completar a mesa;

VIII – Os associados votantes serão aqueles que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários, e, no ato do voto, aporá sua assinatura como comprovação de seu comparecimento;

IX – O associado, ao assinar a folha de votação, receberá sobrecarta rubricada pelo Presidente e mesário. Ingressará em recinto indevassável, assinalará na sobrecarta a opção da chapa de sua escolha e depositará na urna o seu voto;

X – Cada associado terá direito a 01 (um) voto, não sendo admitidos votos por procuração;

XI – Encerrada a votação, constituir-se-á imediatamente uma mesa escrutinadora composta por membros da mesa receptora e mesários, presidida pelo Presidente, que procederá a apuração dos votos, lavrando ata sucinta que será assinada por todos os membros da mesa e pelos fiscais. Será declarada eleita a chapa que maior número de votos tiver obtido. Nessa ata constará o nome dos candidatos eleitos, e o número de votos consignados a cada chapa, designando-se estas pelos respectivos números de ordem que receberam no registro;

XII – Dos resultados da apuração poderá haver recurso no prazo de 48 horas, a ser protocolado na secretaria da ACPV, por meio de documento firmado pelos candidatos à Presidência, que se julgarem lesados;

XIII – As cédulas deverão ser impressas em quantidade suficiente à eleição;

XIV – Os candidatos à Presidência poderão designar por escrito e endereçar ao Presidente da mesa receptora de votos, fiscais para acompanhamento da votação e apuração;

XV – Em caso de empate será convocada imediatamente nova eleição com prazo de 30 (trinta) dias a contar da eleição empatada, prevalecendo o empate, será considerado eleita a chapa cujo Presidente for mais idoso;

XVI – A posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal eleitos será efetuada pelo Diretor Presidente em exercício, na sede da Entidade, no início de cada mandato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após as eleições, que terá duração de 3 (três) anos;

§ 4º - Os bens imóveis, títulos de crédito e valores da ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA A VIDA - ACPV, só poderão ser gravados de ônus reais, caucionados, alienados, permutados, doados, cedidos, dados em uso gratuito ou transferidos sob qualquer pretexto, mediante prévia e expressa autorização da Assembleia Geral.

Artigo 44 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Artigo 45 - Os balanços patrimoniais e financeiros após o término do exercício e aprovados, na forma de extratos, como ainda as Atas de reuniões que versem sobre finanças, eleições e estatutos, serão levadas à registro ou reconhecimento das firmas da Diretoria, em Cartório competente, sempre que houver necessidade.

Artigo 46 - A ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA A VIDA - ACPV, extinguir-se-á:

- I- Pela impossibilidade de se manter;
- II- Pela inexecutabilidade de seus fins;
- III- Por deliberação da Assembleia Geral com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados;

Parágrafo Único - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as dívidas e outros compromissos, será destinado à entidade de fins não econômicos ou por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO VI

Das disposições Finais

Artigo 47 - Considera-se Justa causa nos termos deste Estatuto:

I - Prática de crime de qualquer natureza (com condenação com trânsito em julgado ou confissão pelo associado);

II - Ato de Rejeição ou apostasia da fé cristã evangélica pentecostal.

Artigo 48 - Considera-se falta grave nos termos deste Estatuto, a ação ou omissão praticada em detrimento de direito de outrem, que esteja previsto neste Estatuto, devendo ser apurado pela Comissão nos moldes do parágrafo único do artigo 38 deste Estatuto.

Artigo 49 - Este Estatuto poderá ser reformado, inclusive quanto à administração, em qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral, exigindo-se voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes; a Assembleia deverá ser convocada especificamente para esse fim, não podendo a mesma aprovar a reforma em primeira convocação sem a presença de 1/3 (um terço) dos associados; já em

segunda convocação poderá ser aprovada a reforma do presente Estatuto com qualquer número de associados.

Parágrafo único - Quando houver necessidade de reforma neste Estatuto, o Diretor Presidente indicará uma comissão que aprovada pela Assembleia Geral, elaborará um projeto que será levado à aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 50 - O Diretor, Membro do Conselho Fiscal e/ou seus respectivos cônjuges queiram candidatar-se a cargo eletivo público, em prejuízo de suas atividades estatutárias e responsabilidades perante a Entidade, licenciar-se-ão diante desta Entidade, deixando vago o cargo ocupado pelo mesmo; se eleitos, manter-se-ão licenciados; caso não sejam eleitos, somente voltarão às suas atividades se ainda seus cargos não estiverem preenchidos por outros associados, e, cumprir os requisitos exigidos por este Estatuto.

Parágrafo único - No caso acima, deverá licenciar-se noventa dias antes das eleições, ou logo que iniciar sua campanha pública.

Artigo 51 - Os casos omissos neste Estatuto e nas demais instruções normativas em vigor serão dirimidos pela Assembleia Geral e Diretoria Executiva.

Artigo 52 - Este Estatuto passa a vigor após a aprovação pela Assembleia Geral, e, registro junto ao Tabelionato competente.

Cáceres - MT, 05 de julho de 2014.

OFÍCIO
VALENTIM BALBINO DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE

JOSÉ OLIVÁ DE SANTANA
OAB/MT 13.109
ADVOGADO

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE MINUTA DE ESTATUTO:

DIVINO DE ALMEIDA
PRESIDENTE

IZAQUE ALVES BARBOSA
MEMBRO

VALERIANO DA SILVA MAIA NETO
MEMBRO

JOSÉ OLIVÁ DE SANTANA
RELATOR

THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
MEMBRO

ELIZAMARA LEITE DE ALMEIDA ASSIS
MEMBRO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES / MT
 Titular: JULIANO ALVES MACHADO
2º OFÍCIO
 CÁCERES

Reconheço por verdadeira a(s) Firma(s) de: **VALENTIM BALBINO DE SOUZA** Dou Fé.

AME99757 R\$ 5,00

Selo de Controle Digital



Cáceres-MT, 08 de setembro de 2014
 Dou fé. Em testemunho () da verdade.
 At. por: 111 - Ass. **DIEGO DE OLIVEIRA DIAS** - Escrevente Juramentado
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 38 Cod Ato 22
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Diego de Oliveira Dias
 Escrevente Juramentado
 CPF: 020.545.101 - 22

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES / MT
 Titular: JULIANO ALVES MACHADO
2º OFÍCIO
 CÁCERES

PESSOA JURIDICA - O.S. 136681

Protocolado em: 08/09/2014 sob nr. 15315 - Livro 10
 Registrado em: 08/09/2014 sob nr. 4507 - Pasta A-22
 Reg. por: **JOSE RENATO SANTANA** - Emot: R\$ R\$ 89,70

Em testemunho () da verdade
DIEGO DE OLIVEIRA DIAS - Escrevente Juramentado

Diego de Oliveira Dias
 Escrevente Juramentado
 CPF: 020.545.101 - 22



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES / MT
 Titular: JULIANO ALVES MACHADO
2º OFÍCIO
 CÁCERES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
Código da Serventia: 038

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 Código(s) do ato: 107,108,113.

AMF00001 - R\$ 89,70

Selo de Controle Digital

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES - MT
 Bel. *Juliano A. Machado* - Titular
 Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro
 Fone/Fax: (65) 3223-6060 - CEP: 76200-000



ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA A VIDA

Comunidade Terapêutica "Renascendo Com Cristo"

ACPV/CNPJ -21.036.427/0001-10 / Inscrição Estadual Insento
Chácara Samaritano, lobo bom jardim -Cáceres -MT
CEP 78200000



Movimentação do ano 2013

ENTRADAS		SAIDAS		SALDO
Doações	16.540,00	Alimentação	21.140,00	
Venda de Hortaliças	2.330,00	Gasolina	9.002,00	
Venda Produtos de limpeza	15.454,00	Materiais	4.005,99	
		Total	34.147,99	
Total	34.324,00			176,01

Cáceres-MT, 29 de agosto de 2017.

Pr. Divino de Almeida
Diretor Executivo
Associação Caminhando Para a Vida.

Cleberley A. da Silva
CPF/MT 763.228.581-49
CRC/MT 006918/O-4



ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA A VIDA

Comunidade Terapêutica "Renascendo Com Cristo"

ACPV/CNPJ -21.036.427/0001-10 / Inscrição Estadual Isento

Chácara Samaritano, lobo bom jardim -Cáceres -MT

CEP 78200000



Movimentação do ano 2014

ENTRADAS		SAIDAS		SALDO
Doações	18.340,00	Alimentação	29.344,00	
Venda de Hortaliças	6.800,00	Gasolina	13.402,00	
Venda Produtos de limpeza	22.945,69	Materiais	5.098,00	
		Total	47.844,00	
Total	48.085,69			241,69

Cáceres-MT, 29 de agosto de 2017.

Pr. Divino de Almeida

Diretor Executivo

Associação Caminhando Para a Vida.

Cleberley A. da Silva
CPF/MT 763.228.581-49
CRC/MT 00691810-4



ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA A VIDA

Comunidade Terapêutica "Renascendo Com Cristo"

ACPV/CNPJ -21.036.427/0001-10 / Inscrição Estadual Isento

Chácara Samaritano, lobo bom jardim -Cáceres -MT

CEP 78200000



Movimentação do ano 2012

ENTRADAS		SAIDAS		SALDO
Doações	15.912,78	Alimentação	20.555,12	
Venda de Hortaliças	2.432,00	Gasolina	12.502,09	
Venda Produtos de limpeza	18.945,00	Materiais	4.071,00	
		Total	37.128,21	
Total	37.289,78			
				161,57

Cáceres-MT, 29 de agosto de 2017.

Pr. Divino de Almeida

Diretor Executivo

Associação Caminhando Para a Vida.

Cleberley A. da Silva
CPF/MT 763.228.581-49
CRC/MT 006918/O-4



ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA A VIDA
Comunidade Terapêutica "Renascendo Com Cristo"

ACPV/CNPJ -21.036.427/0001-10 / Inscrição Estadual Insento
Chácara Samaritano, lobo bom jardim -Cáceres -MT
CEP 78200000



Movimentação do ano 2015

ENTRADAS		SAIDAS		SALDO
Doações	20.942,89	Alimentação	31.545,00	
Venda de Hortaliças	4.634,00	Gasolina	13.502,09	
Venda Produtos de limpeza	24.855,00	Materiais	5.001,00	
		Total	50.048,09	
Total	50.431,89			
				323,80

Cáceres-MT, 29 de agosto de 2017.

Pr. Divino de Almeida
Diretor Executivo
Associação Caminhando Para a Vida.

Cleberley A. da Silva
CPF/MT 763.228.581-49
CRC/MT 006918/O-4



ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA A VIDA

Comunidade Terapêutica "Renascendo Com Cristo"

ACPV/CNPJ -21.036.427/0001-10 / Inscrição Estadual Isento
Chácara Samaritano, lobo bom jardim -Cáceres -MT
CEP 78200000



Movimentação do ano 2016

ENTRADAS		SAIDAS		SALDO
Doações	25.665,00	Alimentação	32.422,65	
Venda de Hortaliças	3.333,00	Gasolina	14.607,07	
Venda Produtos de limpeza	6.500,00	Materiais	8.051,00	
		Total	55.080,72	
Total	55.498,00			
				417,28

Cáceres-MT, 29 de agosto de 2017.

Pr. Divino de Almeida
Diretor Executivo
Associação Caminhando Para a Vida.

Cláberley A. da Silva
CPF/MT 763.228.581-49
CRC/MT 006918/O-4

Comunidade Terapêutica Renascendo Com Cristo

Associação Caminhando Para A Vida - Acpv

R Do Lobo, Sn, Chácara O Bom Samaritano Cáceres – MT 78200-000



Ofício nº 380/2017

Cáceres – MT, 31 de outubro de 2017.

A secretaria geral da Câmara:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 31/10/2017

Horas 09:25 Sobnº 2295

Ass. M. R. R.

Protocolo Externo

A par de cumprimentá-la viemos através deste encaminhar documentos do projeto de Utilidade Pública da Comunidade Terapêutica Associação Caminhando para Vida para dar continuidade ao processo.

Atenciosamente

Ev. Daniel Genuino

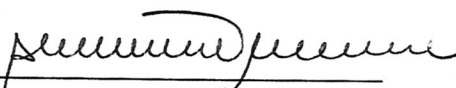


DECLARAÇÃO

Eu ALETHEA ASSUNÇÃO SANTOS, Juíza de Direito, da Primeira Vara Cível da Comarca de Cáceres-MT, **declaro** conhecer a Associação Caminhando Para a Vida, inscrita no CNPJ 21.036.427/0001-10, com endereço a Chácara Samaritano, Lobo Bom Jardim – Cáceres-MT e **atesto** que a mesma preenche os requisitos para ser declarada como de utilidade pública, nos termos definidos em lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cáceres-MT, 30 de outubro de 2017.



ALETHEA ASSUNÇÃO SANTOS
MMª. Juíza de Direito



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Em 27 / 10 / 2012
Horas 13:45 Sob nº 597
Ass. Neusa



LEI Nº 2.323 DE 12 ABRIL DE 2012

Altera a Lei nº 1.137, de 01 de outubro de 1991, que disciplina a Declaração de Utilidade Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁ CERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica alterada a redação da Lei nº 1.137, de 01 de outubro de 1991, que disciplina a Declaração de Utilidade Pública, passando a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º Uma entidade será declarada de Utilidade Pública, mediante Lei Municipal, e para sua aprovação será exigido:

- I – Cópia dos Estatutos ou Súmula devidamente publicada em Jornal de circulação no Município;
- II – Certidão de registro da Entidade; –
- III – Cópia da Ata da Posse da atual Diretoria; –
- IV – Cópia do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; –
- V – Alvará de Licença para funcionamento; –
- VI – Estar em funcionamento há mais de 02 (dois) anos; –
- VII – Comprovar que os cargos de sua Direção e Conselheiros não são remunerados; –
- VIII – Comprovar que seus Diretores e Conselheiros são pessoas idôneas. –

Parágrafo Único – A comprovação do cumprimento das exigências dispostas nos incisos VI, VII e VIII deste artigo poderá ser declarada por Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Prefeito Municipal, Presidente da Câmara Municipal, Delegado de Polícia, ou seus substitutos legais, da localidade em que a entidade funcionar.

Artigo 2º Para que a Entidade seja declarada de Utilidade Pública necessário será que seja justificada a sua participação no desenvolvimento da comunidade.

Artigo 3º A declaração de Utilidade Pública, respaldada em lei de iniciativa parlamentar, não implica nem gera a obrigatoriedade de recebimento de favor do Poder Público Municipal.

Artigo 4º Qualquer entidade privada, legalmente constituída, instituição pública ou cidadão, poderá requerer a revogação do ato declaratório de Utilidade Pública, mediante representação fundamentada, quando a Entidade beneficiada deixar de:

- I – cumprir as finalidades para as quais foi constituída;
- II – preencher qualquer dos requisitos constantes do artigo 1º desta Lei.

§ 1º - A representação referida no caput deste artigo deverá ser formulada ao Poder Legislativo, caso o título de Utilidade Pública tenha sido concedido por lei.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

§ 2º - A revogação de ato declaratório de Utilidade Pública ocorrerá pela edição de norma igual àquela que concedeu o título.

§ 3º - A Entidade, cujo ato de declaração de Utilidade Pública tenha sido revogado, não poderá obter novo título de reconhecimento pelo período de 03 (três) anos, contado da data da revogação."

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de abril de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito Municipal

Art. 1º - Nomear a Senhora **VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Cáceres, segurada deste instituto, e membro do Conselho de Gestão, para exercer a função de **fiscal do contrato nº 015/2017** (contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em planejamento, organização, coordenação e execução de eventos, para atender a demanda Instituto no evento de comemoração dos 20 anos da Previ Cáceres), do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVI CÁCERES, em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 17 de novembro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva

Afixada em 17.11.17

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ARTIGO 31, II DA LEI 13.019/2014)

A Organização da Sociedade Civil **LAR DAS SERVAS DE MARIA**, Associação Civil, beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.755.279/0001-01, estabelecida na Rua Senador Azeredo, nº 200, Bairro São Miguel, CEP: 78.200-000, na cidade de Cáceres/MT, denominada **CONVENIENTE**, representada por seu Presidente, o Senhor **ANTONIO DAN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.678.428 SSP/SP e inscrito no CPF nº 166.217.948-00, residente e domiciliado na cidade de Cáceres/MT, é parceira do Município e tem o objetivo de prestar serviços no atendimento a pessoas idosas.

Para que a parceria se concretize torna-se necessária a transferência de recursos no valor de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), proveniente do repasse do Recurso Federal Piso de Alta Complexidade, sendo liberados em parcela única, no ano de 2017, formalizado pelo Termo de Fomento, levando às seguintes considerações:

1. O Decreto nº 313, de 23 de junho de 2017, que regulamenta acerca do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação;
2. O Decreto nº 369, de 05 de julho de 2017, que aprova a Instrução Normativa – SCC nº 01/2017, onde regula a celebração, controle e prestação de contas das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação.
3. Conforme a Instrução Normativa – SMAS Nº 01/2017 onde estabelecem o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a concepção de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos; respectivamente em seus artigos 31, inciso II, e 20, inciso II, os quais tratam de inexigibilidade de chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou **se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**, especialmente quando a parceira decorrer de transferência para organização da Sociedade Civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do Artigo 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
4. Considera-se inexigível por parte da Secretaria de Ação Social a realização de Chamamento Público para o estabelecimento de parceria com a Organização da Sociedade Civil **LAR DAS SERVAS DE MARIA**, que está

devidamente regulamentada e habilitada junto ao Conselho Municipal de Ação Social. Sendo assim, a inexigibilidade do procedimento de chamamento público, com base nas disposições supra mencionadas, é a medida que melhor se adequa ao presente caso.

Cáceres/MT, 22 de novembro de 2017.

Eliane Batista

Secretária Municipal de Ação Social

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 015/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 015/2017

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a seguinte contratação:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: VIVERE BUFFET – EVENTOS E RECEPÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 09.117.925/0001-91.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em planejamento, organização, coordenação e execução de eventos, para atender a demanda do Instituto no evento de comemoração dos 20 anos da Previ Cáceres.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 dias (17/11/2017 a 17/12/2017).

VALOR GLOBAL: R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cáceres, 17 de novembro de 2017.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

Afixado em 17/11/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA LEI Nº 2.613 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

“Declara de Utilidade Pública Municipal a “Associação Caminhando para a Vida – Comunidade Terapêutica Renascendo com Cristo”, e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22, 25, todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Artigo.1º É declarada de utilidade pública municipal a Associação Civil denominada **ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA A VIDA CÁCERES – COMUNIDADE TERAPÊUTICA RENASCENDO COM CRISTO**, com sede no município de Cáceres, nos termos da Lei Municipal 2.323/2012.

Artigo. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Artigo. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de novembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.611 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre a denominação de troca de nome de rua conhecida como Senábio localizada no bairro Jardim Celeste, para Oscar Espindola.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22, 25, todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Artigo. 1º Passa a denominar-se Oscar Espindola, a rua com denominação de Senábio, localizada no bairro Jardim Celeste, nesta cidade de Cáceres-MT.

Artigo. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 3º Revogam-se as disposições em contrário.”

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de novembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2014-SMA, INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 17/2014-CPIAD DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA ADMINI

Servidor: RANGEL RENAN RAMOS DA SILVA

*Lei Municipal nº. 25/1997:
Art. 212 - A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.*

Vistos e etc...

Com supedâneo no artigo 223 da Lei Municipal nº. 25/1997, esta Comissão Processante, após instrução e análise do presente PAD, entende que este encontra-se apto para expedição de Relatório Final, pois não existem vícios processuais capazes de ocasionar nulidade, motivo pelo qual apresentamos o seguinte posicionamento, para posterior Julgamento e Homologação.

1- RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - DISCIPLINAR:

Com base nos termos da Portaria Municipal nº 132 de 02 de abril de 2014 expedido pelo Exmo. Senhor Prefeito Francis Maris Cruz, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar- CPIAD, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos termos da Lei Municipal nº. 25/1996, c/c artigo 37, §4º e Artigo 41, §1º, inciso II, ambos da Constituição Federal, e artigos 1º, 4º, 5º, 9º, 10 e 11 da Lei 8.429/1992, recebeu e analisou o presente Inquérito Administrativo Disciplinar, que apurou supostas irregularidades praticadas pelo Servidor **RANGEL RENAN RAMOS DA SILVA**, brasileiro, funcionário público municipal efetivo, inscrito no CPF/MF nº 732.065.041-04, residente a Rua Senegal, nº13, LI - Vila Mariana – Cáceres

/MT. CEP. 78.200.000, proporcionando-lhe a ampla defesa e o contraditório com todos os meios legais inerentes aos fatos, utilizando dos meios e recursos admitidos em direito, conforme preceitua a Lei Municipal nº 25 de 1997 em seu artigo 222.

2. DAS IMPUTAÇÕES:

2. 1 Das investigações da Polícia Federal:

Este procedimento é originário do Processo Criminal sob nº. 492-97.2014.4.01.3601, em tramitação pela Primeira Vara da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Cáceres – MT, onde segundo as investigações da Polícia Federal servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres, em suas atribuições públicas concorreram à prática de diversos atos de improbidade administrativa e infração disciplinar de natureza grave.

2.1.2 Do relatório do Inquérito Policial:

“Contador e funcionário da Prefeitura Municipal de Cáceres, passou por diversos setores da administração municipal, atualmente lotado na Secretaria de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador, trabalhou diretamente com LANDIM, no período em que o mesmo foi secretário de saúde.

Na análise das interceptações telefônicas observamos vários áudios que demonstram sua atuação na secretaria de saúde, assessorando LANDIM nos diversos problemas que vinham surgindo naquela pasta, em especial, durante a fiscalização da CGU e na constatação feita por LANDIM dos preços superfaturados, áudios (4627892 e 4870733)

Também registramos uma conversa entre JOSÉ MENDES e LÍRIO comentando que RANGEL iria arrumar “400 mil” para a Dental Mix, pois havia dinheiro disponível na prefeitura (áudio 4760936).

Outro áudio que se destaca, ocorre entre RAMÃO e DEUSIMAR, segundo o qual, além de outros fatos, de que RANGEL estaria pedindo “cinco mil” para empenhar tudo para RAMÃO (áudio 4921609).

Segundo notícias veiculadas na imprensa local, RANGEL atualmente está sendo cotado para assumir a Controladoria Geral no lugar de KARINE MAZETTI.

2.1.3 Do relatório e dos áudios da Polícia Federal:

Áudios referentes a RANGEL durante as investigações:

a. Áudio 4627892 – Diálogo em que RANGEL e LANDIM comentam sobre o vencimento de 19 mil comprimidos de Albendazol. A explicação para os remédios vencerem é a falta de controle de estoque, tendo em vista que o RDE (páginas 16, 17) explicita que havia um descompasso entre a demanda da população e o que era adquirido pela Prefeitura. Sendo certo que um dos fatores que norteavam a aquisição de remédio era a possibilidade de maior ganho financeiro com o superfaturamento de preços e quantidades.

Código: 4627892

Data: 07/06/2013

Fone Alvo: 6599472247 **Fone Contato:** 6599840029

Interlocutores: LANDIM X RANGEL

RANGEL: passar na Secretaria de Administração pra assinar um documento...

LANDIM: do “coisa”, assinatura do combustível? já assinei..

RANGEL: isso, já assinou né?

LANDIM: já...

RANGEL: secretário outra coisa; o que é Albendazol...

LANDIM: Albendazol é um remédio pra verme, Saúde Básica, deve ter no almoxarifado aí...

RANGEL: isso, isso que ia falar, acabou de chegar um documento aqui da MARIONE, falando que tem 19 mil comprimidos vencendo segunda feira..



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

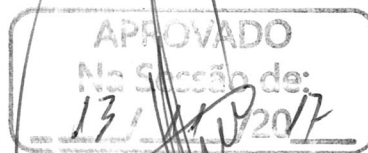
Parecer nº 306/2017.

Referência: Processo nº 2.133/2017.

Assunto: Projeto de Lei nº 40, de 20 de outubro de 2017.

Interessado (a): Ver. Cézare Pastorello Marques de Paiva - PSDB

Assinado por: Ver. Cézare Pastorello Marques de Paiva - PSDB



I - DO RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 40, de 20 de outubro de 2017, dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal, a Associação Caminhando para a Vida Cáceres – Comunidade Terapêutica Renascendo com Cristo, e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

O art. 38 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, prevê que à Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação compete manifestar-se a respeito de todos os assuntos quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico, e quanto ao mérito das proposições, nos casos especificados nos incisos I ao XV, do referido artigo.

As Leis Municipais nº. 2.397, de 04 de dezembro de 2013 e nº 2.323, de 12 de abril de 2012, dispõe sobre os requisitos para a concessão de título de utilidade pública, as entidade privadas, sendo eles:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- I – Cópia dos Estatutos ou Súmula devidamente publicada em Jornal de circulação no Município;*
- II – Certidão de Registro da entidade;*
- III – Cópia da Ata da Posse da atual Diretoria;*
- IV – Cópia do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;*
- V – Alvará de Licença para funcionamento;*
- VI – Estar em funcionamento há mais de 05 anos;*
- VII – Comprovar que os cargos de sua Direção e Conselheiros não são remunerados;*
- VIII – Comprovar que seus Diretores e Conselheiros são pessoas idôneas;*
- IX – Declaração de idoneidade e regularidade fiscal da Entidade;*
- X – Relatório detalhado das atividades desenvolvidas;*
- XI – Relatório de atividades e das demonstrações financeiras (prestações de contas) da Entidade dos últimos 5 (cinco) anos;*
- XII – Comprovar mediante relatório e fotos o desenvolvimento e resultado de 01 projeto social em atividade nos últimos 3 (três) anos;*

A Lei Municipal nº. 2.397, de 04 de dezembro de 2013, deu nova redação ao parágrafo único do artigo 1º, prevendo que: “A comprovação do cumprimento das exigências dispostas nos incisos VI, VII, VIII e IX deste artigo poderá ser declarada por Juiz de Direito, Promotor de Justiça e Delegado Regional de Polícia, ou seus substitutos legais, da localidade em que a entidade funcionar”.

Em análise aos requisitos legais, verifica-se que fora juntado a cópia do Estatuto Social da entidade às fls. 19/33.

A certidão de registro da entidade, encontra-se juntado às fls. 16.

A Cópia da Ata da Posse da atual Diretoria, foi anexada às fls. 08/12.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

A cópia do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, foi juntado às fls. 16.

O alvará de licença para funcionamento foi anexado às fls. 17.

A prova de estar em funcionamento há mais de 05 anos, resta evidenciada pelo documento de fls. 03/04, que informa que a entidade foi fundada em **11 de setembro de 2010**.

A Comprovação que os cargos de sua Direção e Conselheiros não são remunerados está demonstrado através do documento de fls. 03/04, onde o Diretor Executivo Divino de Almeida, informa que os trabalhos desenvolvidos pela entidade, são feitos por 07 (sete) pessoas, de forma voluntária, sem receber nenhum provento, e, que alguns inclusive trabalham em tempo integral.

A comprovação de que seus Diretores e Conselheiros são pessoas idôneas, resta evidenciado pela declaração acostada às fls. 40, subscrita pela Excelentíssima Doutora Juíza de Direito desta Comarca, Alethea Assunção Santos, atestando conhecer a referida associação e seus membros.

A Declaração de idoneidade e regularidade fiscal da Entidade veio anexada às fls. 15 dos autos.

O Relatório detalhado das atividades desenvolvidas pela associação, fora juntado às fls. 19.

O Relatório de atividades e das demonstrações financeiras (prestações de contas) da Entidade dos últimos 5 (cinco) anos, foi juntado às fls. 34/38.

A comprovação mediante relatório e fotos o desenvolvimento e resultado de 01 projeto social em atividade nos últimos 3 (três) anos, foi anexado às fls. 05/06.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

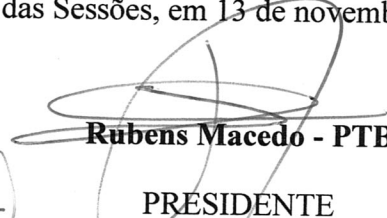
Assim, considerando a importância e relevância da matéria, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei nº 40, de 20 de outubro de 2017.

III - DECISÃO DA COMISSÃO

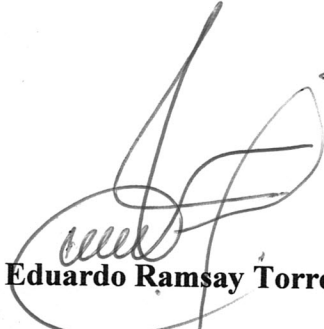
A comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei nº 40, de 20 de outubro de 2017.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

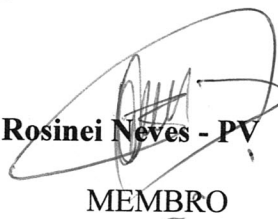
Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2017.


Rubens Macedo - PTB

PRESIDENTE


José Eduardo Ramsay Torres - PSC

RELATOR


Rosinei Neves - PV

MEMBRO